

LEI MUNICIPAL 2.856/95 Alterada pela Lei nº 4.480/2011

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

“APROVA A EMENDA PARLAMENTAR INDICADA PELA DEPUTADA FEDERAL GREYCE ELIAS, NO VALOR GLOBAL DE R\$50.000,00, EM GND-3, EM FAVOR DA ENTIDADE INSTITUTO MOVIMENTO DO BEM.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Patrocínio – MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a **Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social)**, alterada pela **Lei 12.435/2011, a Norma Operacional Básica do SUAS (Sistema Único da Assistência Social 2005)** e a **PNAS (Política Nacional da Assistência Social 2004)**, e **Lei Municipal nº 4.480/2011**; e

Considerando as decisões tomadas em reunião ordinária, datada em 12 de Março, de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Emenda Parlamentar indicada pela Deputada Federal Greyce Elias, no valor global de R\$50.000,00, em GND-3, em favor da entidade Instituto Movimento do Bem.

Art. 2º- Os valores equivalem a:
Instituto Movimento do Bem - R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 12 de Março, de 2023;



Angela Maria Alves Lucas
Presidente do CMAS
Gestão 2022/2024